Fls. n.º 02
Proc. 374 /2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Número | Data | Rubrica
1.772 | 13/08/04

Of. nº 1.167/2004 MOCOCA, 13 de agosto de 2004.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a Lei Complementar nº 099, de 14 de maio de 2002 que autorizou a doação de dois imóveis localizados no Distrito Industrial II, em favor da empresa Metalúrgica Inca Ltda.

Dessa feita, dois são os objetivos ora pleiteados:

a) alteração do artigo 2º, prorrogando-se o prazo inicialmente previsto de 02 (dois) anos para 04 (quatro) anos, a fim de que a empresa donatária conclua as obras iniciadas.

Esta alteração se deve ao fato de que a empresa, pelos motivos que justifica em seu Requerimento nº 5234, protocolizado na Prefeitura Municipal de Mococa, em 16 de junho de 2004, solicita a prorrogação do prazo inicial para conclusão das obras em mais 24 meses (cópia em anexo).

Importante ressaltar que o prazo inicial de 02 (dois) anos, previsto no artigo 2º da Lei Complementar nº 099/02, iniciou-se na data da publicação da mesma Lei, uma vez que o projeto definitivo e cronograma de construção foi apresentado pela empresa antes mesmo da aprovação legal.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 19/08/2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA 13/08/2004 15:39:00

Fls. n.º 05
Proc. 374 / 2004

Dessa forma, a contagem do prazo se iniciou em 14 de maio de 2002, tendo expirado em 13 de maio de 2004.

Nada mais justo que atender ao pedido da empresa beneficiária, que tantos empregos e tributos gera em favor do Municipio de Mococa. Não há impedimento legal neste sentido.

b) acrescentar um parágrafo único no artigo 3º, a fim de que, caso sejam cessadas as razões que justificaram a doação dos imóveis, estes reverterão ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Mococa. Ademais, com este dispositivo, também se intenta a alienação destes imóveis por parte da empresa beneficiada.

Trata-se de norma que tem como intenção a proteção ao patrimônio público contra eventual especulação imobiliária indevida.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 374/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017 de 12 de Agosto de 2004

Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 99, de 14 de maio de 2002 e acrescenta o parágrafo único em seu artigo 3º.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 14 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º da Lei Complementar nº 099, de 14 de maio de 2002, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Os imóveis mencionados no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem as suas doações, reverterão ao patrimônio público da doadora, nos termos do artigo 4º, vedadas suas alienações pelo donatário".

Fls. n.º 05
Proc. 3741 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE AGOSTO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por 15 votos
Sessão 2ª de 09 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 14 votos
Sessão 27 09 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 374 / 2004

INCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
5234
16 / 06 / 04

Mococa, 15 de Junho de 2004

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Rua XV de Novembro, 360
Mococa – SP

Att.: Dr. Marcelo de Freitas – Depto. Jurídico

Ref.: Prorrogação de prazo no cronograma de obras

No dia 22 de Abril de 2002, entregamos um projeto e cronograma de construção nos lotes 4B4 e 4B5 no Distrito Industrial II, que foram doados à Metalúrgica Inca Ltda., de acordo com a Lei Complementar nº 099 de 14/05/2002, devido alguns motivos entre os quais destacamos, necessidade de nivelamento dos lotes acima citados com o terreno vizinho (já de propriedade da Inca), no qual foram necessários aproximadamente 1.000 caminhões ($6m^3$) de terra para igualar ao nosso nível, o que resultou em aumento dos custos orçados para o projeto, cenário econômico negativo durante o ano de 2003 e excesso de chuvas em 2004, contribuíram para atraso no cronograma de execução das obras.
Através desta esperamos justificar o atraso no cronograma, informar que as obras estão em andamento e solicitar uma prorrogação de mais **24 (vinte quatro) meses** a partir desta data, para conclusão deste projeto que trará resultados para a Empresa e o Município.

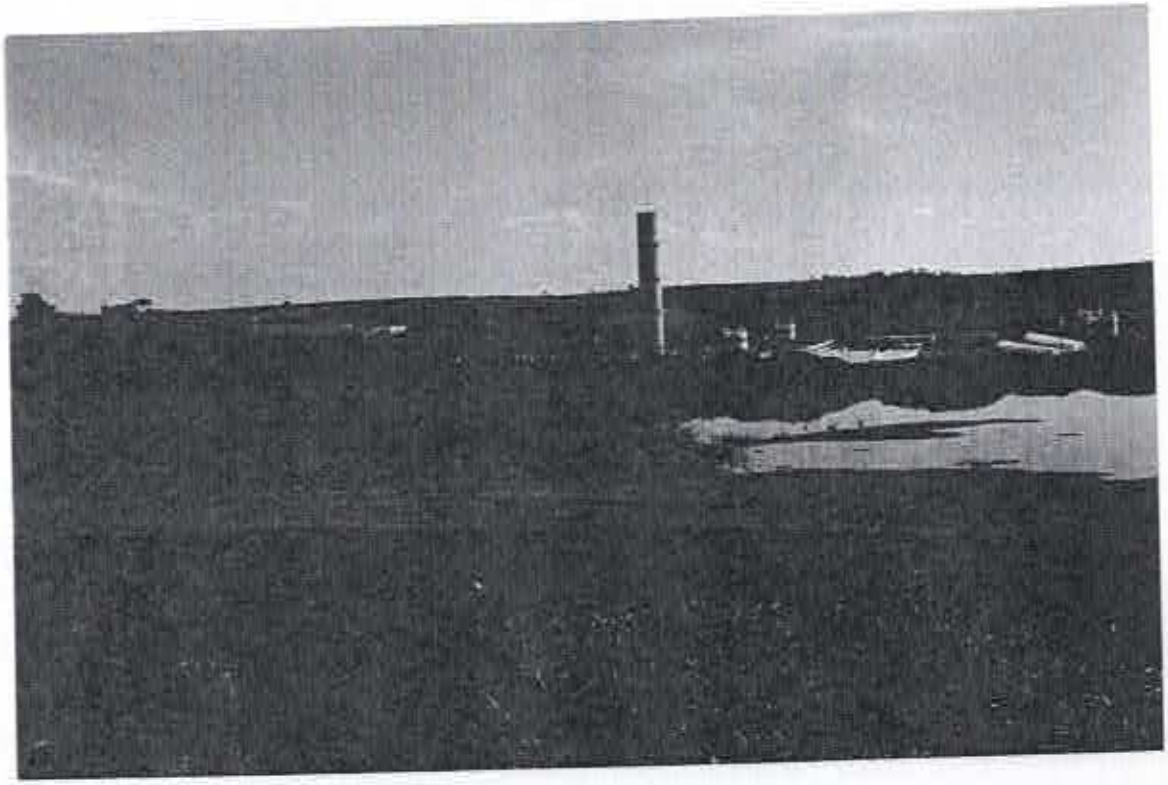
Esperando contar a compreensão de V.Sa.s, deste já agradecemos.

Atenciosamente,

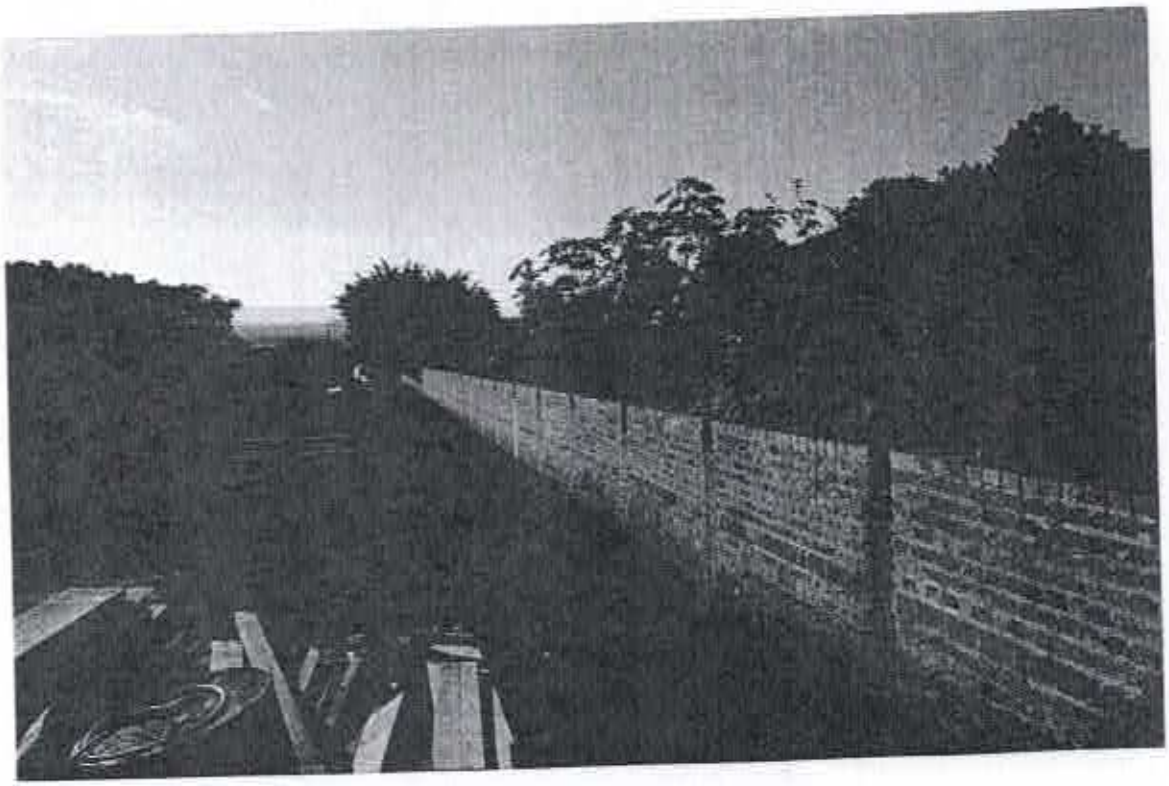
Riad Xavier Jauhar
METALÚRGICA INCA LTDA.

Fls. n.º 07
Proc. 3741/2004

NIVELAMENTO DO TERRENO



MURO DE ARRIMO



Fls nº 08
Proc. 374 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 099, de 14 de maio de 2002.

Autoriza a doação de imóvel público localizado no Distrito Industrial II à empresa Metalúrgica Inca Ltda. para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de maio de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 016/2002, e *eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar*:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e com encargos, as áreas municipais localizadas no Distrito Industrial II, abaixo descritas para a empresa **Metalúrgica Inca Ltda.**

Área "4B-4": De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros), onde confronta com o Lote 4B-7 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros), onde confronta com o Lote 4B-5; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros), onde confronta com o Lote 4B-3 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m2 (dois mil e duzentos metros quadrados), conforme desenho 12/94 da Municipalidade.

Área "4B-5": De forma retangular, com frente para a Rua Orlando Rimoli, medindo 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros); nos fundos mede 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros), onde confronta com o Lote 4B-7 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros), onde confronta com a Área Remanescente 4-F do Distrito Industrial II; do outro lado mede 99,10 m (noventa e nove metros e dez centímetros), onde confronta com o Lote 4B-4 da mesma quadra, perfazendo uma área total de 2.200,00 m2 (dois mil e duzentos metros quadrados), conforme desenho 12/94 da Municipalidade.

Fls n.º 09
Proc. 374/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 099, de 14 de maio de 2002.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local a ampliação do parque industrial da donatária.

Art. 2º - A empresa beneficiada terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.739, de 07 de março de 1988 pela empresa beneficiada, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em doação pelo patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.901, de 27 de maio de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de maio de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 010
Proc. 374/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 374/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.017/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1°., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Agosto de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 011
Proc. 374 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 374/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.017/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 08 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 23 / 08 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Solange Dias.

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 08 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 02
Proc. 374 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 374/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.017/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 30 / 08 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 09 / 2004.

Relator

Fls. n.º 013
Proc. 374/2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.017/2004.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA :- **SOLANGE DIAS**

ASSUNTO : - ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº.099, DE 14 DE MAIO DE 2002 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO EM SEU ARTIGO 3º..

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 2004.

Solange Dias
Relatora

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 9 de 09 de 2004.

Fls. n.º 014
Proc. 374/2004

PROCESSO Nº. 374/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Encaminho o citado projeto as comissões permanentes de: **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.**

Câmara Municipal de Mococa, 08 de Setembro de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 015
Proc. 374 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 374/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 8 / 9 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 9 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Carlos Roberto Bazoglio.

DATA DA NOMEAÇÃO: 8 / 9 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 016
Proc. 374/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 374/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 09 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 17 / 09 / 2004.

Relator

Fls. n.º 017
Proc. 374 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.017/2004

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº.099, DE 14 DE MAIO DE 2002 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO EM SEU ARTIGO 3º..

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de _____ de _____.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. n.º 018
Proc. 374 / 2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 374/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 09 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 09 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Valdeir Ferreira.

DATA DA NOMEAÇÃO: 08 / 09 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 3/4
Proc. 374/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROCESSO Nº. 374/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 09 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 17 / 09 / 2004.

Relator

Fls. n.º 020
Proc. 374/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.017/2004

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº.099, DE 14 DE MAIO DE 2002 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO EM SEU ARTIGO 3º..

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de 09 de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de 09 de 2004.

Rosalva M Marcelli

Eduardo Scarini

Fls. n.º 021
Proc. 374 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **30ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO**
DATA : 20 DE SETEMBRO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (quorum qualificado)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.17/2004.

PROCESSO :374/2004

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X.		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X.		
03	EVANDRO B. PATTI	X.		
04	FERNANDO SCOVINI	X.		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X.		
06	JAIR FRUCTO	X.		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X.		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X.		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X.		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X.		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X.		
14	SOLANGE A. S. DIAS	X.		
15	VALDIR LOURENÇO	X.		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 15

1º. Secretário

Fls. n.º 022
Proc. 374/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **31ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO**
DATA : 27 DE SETEMBRO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (quorum qualificado)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.17/2004.

PROCESSO :374/2004

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 0
Ausentes : 1
Total : 15

1º. Secretário

Fls. n.º
Proc. 1

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 28 de Setembro de 2004.

Of. nº.1.269/2004-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº: 7922
Entrada em: 29/09/04
LUCIA S. MONACO - Encarregada Setor de Protocolo

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 27 de Setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.056/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.017/2004. (aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.057/2004, referente ao Projeto de Lei nº.049/2004. (aprovado em sessão ordinária)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 023
Proc. 374/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº.056 DE 2004

Projeto de Lei Complementar nº.017/2004.

Altera o artigo 2º. da Lei Complementar nº.99, de 14 de Maio de 2002 e acrescenta o parágrafo único em seu artigo 3º..

Art.1º.- Fica alterado o artigo 2º. da Lei Complementar nº.099, de 14 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º.-A empresa beneficiada terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto".

Art.2º.- Fica acrescido o parágrafo único no artigo 3º. da Lei Complementar nº.099, de 14 de maio de 2002, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único- Os imóveis mencionados no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem as suas doações, reverterão ao patrimônio público da doadora, nos termos do artigo 4º, vedadas suas alienações pelo donatário".

Art.3º.- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE SETEMBRO DE 2004.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário